



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2633A

Terça-feira, 16 de junho de 2026



Ações

futuras

para um

futuro melhor



FORMULÁRIO DISPONÍVEL NO SITE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2633A

Terça-feira, 16 de junho de 2026

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3
Secretaria Municipal de Obras Públicas	4
Atos Administrativos	4
Despacho Decisório	4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Conselhos Municipais

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- CMDCA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, DE 10 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a Renovação de Registro de Inscrição das Entidades, Serviços e Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Votuporanga e dá outras providências correlatas.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votuporanga - CMDCA, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4.438, de 20 de maio de 2008, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA),

Considerando os critérios estabelecidos no ECA, na Resolução CMDCA nº 13, de 11 de outubro de 2022, e demais legislações vigentes;

Considerando o Parecer da Comissão de Normas, Registros e Visitas do CMDCA, emitido em 09 de junho de 2026, favorável à renovação das inscrições das entidades, serviços e programas que atendem aos requisitos legais e normativos;

Considerando, ainda, a deliberação da Plenária do CMDCA, em sua 267ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a renovação dos Registros de Inscrição das entidades, serviços e programas que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando ações previstas na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votuporanga.

§ 1º As entidades que terão seus registros renovados no CMDCA, com vigência de 27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2028, são:

I - ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA UNIÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS ESPECIAIS - AFUPACE / RECANTO TIA MARLENE - Registro nº 001/2001, CNPJ nº 01.053.700/0001-07, com sede na Rua Dirceu Esteves Garcia, nº 2.497, Jardim Palmeiras I;

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - Registro nº 016/2001, CNPJ nº 45.166.030/0001-00, com sede na Rua Tietê, nº 4.860,

Parque São Pedro;

III - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO - ABCD - Registro nº 025/2003, CNPJ nº 72.962.152/0001-86, com sede na Rua Benedito Pereira, nº 1.874, Estação;

IV - CASA DA CRIANÇA DE VOTUPORANGA - Registro nº 005/2001, CNPJ nº 45.163.920/0001-69, com sede na Avenida República do Líbano, nº 1.885, Jardim Residencial Dharma;

V - CENTRO SOCIAL DE VOTUPORANGA - Registro nº 009/2001, CNPJ nº 72.961.519/0001-47, com sede na Rua Tibagi, nº 3.071, Patrimônio Novo;

VI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ ELVIRA - Registro nº 011/2001, CNPJ nº 72.954.852/0001-29, com sede na Rua Mato Grosso, nº 3.766, Vila São Vicente;

VII - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃO MARIANO DIAS - Registro nº 017/2001, CNPJ nº 49.074.222/0001-48, com sede na Rua Miguel Andreo, nº 2.316, Jardim Palmeiras I;

VIII - LAR BENEFICENTE CELINA - Registro nº 015/2001, CNPJ nº 49.073.265/0001-09, com sede na Rua Leonardo Commar, nº 3.179, Pozzobon;

IX - LAR FREI ARNALDO - Registro nº 004/2001, CNPJ nº 56.364.516/0001-70, com sede na Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, nº 3.284, São João;

X - COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Registro nº 007/2001, CNPJ nº 59.857.490/0001-90, com sede na Rua Nelciades de Oliveira, nº 2.821, Bairro Melhoramentos.

§ 2º Ficam renovadas as inscrições dos seguintes serviços e programas:

I - Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 46.599.809/0001-82:

a) Serviço de Acolhimento Casa Lar do Adolescente - Registro nº 004/2011;

b) Serviço de Acolhimento Casa Lar da Criança - Registro nº 005/2011;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Registro nº 007/2011;

d) Serviço de Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa - Registro nº 009/2011;

e) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - Registro nº 003/2011.

II - Executora: Centro Social de Votuporanga, CNPJ nº 72.961.519/0001-47:

a) Programa de Aprendizagem - Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho - Registro nº 002/2004.

§ 3º As presentes inscrições terão validade por dois (02) anos, podendo ser canceladas a qualquer tempo mediante o descumprimento dos requisitos exigidos pela legislação vigente ou por solicitação formal da entidade ou executora.

§ 4º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Emitir os Certificados de Registro de Inscrição das entidades, serviços e programas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Resolução;



II - Comunicar ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária a relação das entidades, serviços e programas registrados.

Art. 2º Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga/SP, 10 de junho de 2026.

Regiane Nogueira Sacafem

Presidente do CMDCA

TCE-SP, bem como nos demais cadastros que se fizerem necessários. Ainda, o processo será enviado à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos necessários quanto à execução do valor supracitado.

Victor Hugo Campos Marcato

Secretário Municipal de Obras Públicas

Em exercício

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Atos Administrativos

Despacho Decisório

Votuporanga/SP, 15
de junho de 2026.

À Empresa: BHO CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 34.715.617/0001-05

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Obras Públicas, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, em observância à Lei nº 14.133/2021, e considerando a decisão favorável da Procuradoria Geral do Município, DECIDE ACATAR INTEGRALMENTE as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Memorando nº 9.470/2026, para aplicar à Empresa BHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 34.715.617/0001-05, as seguintes sanções, pelas infrações cometidas na execução do contrato oriundo do Concorrência Eletrônica nº 004/2025, Processo nº 117/2025, que tinha como objeto a obra de Construção da Unidade Básica de Saúde - Tipo III - "Dr. Ruy Pedroso", neste Município de Votuporanga/SP.

1. Rescisão Unilateral do Contrato: rescisão do contrato devido ao descumprimento dos prazos reestabelecidos, o que viola as regras acordadas, conforme CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII), item 10.5.1 do contrato.

2. Aplicação de Multa: moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato - R\$ 290.200,00 (duzentos e noventa mil e duzentos reais), em razão da contratada ter dado causa, à rescisão do contrato, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 11.2 do contrato, fundamentada no Art. 156 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar: impedimento da contratada de licitar e contratar com o Município de Votuporanga pelo prazo de 3 anos, conforme Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, a ser analisado pela autoridade competente antes dos demais atos.

Em caso de ausência de manifestação por parte da empresa apenada, ou no caso de indeferimento do recurso, a penalidade será cadastrada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema de Apenados do



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasauade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br